



Quadro Comparativo PLN 17 de 2026 X Mensagem Modificativa

PLN 17 de 2026 (Mensagem nº 525/2026)	Mensagem Modificativa nº 580/2026
Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial no valor de R\$ 1.323.000,00, para o fim que especifica.	Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, e do Planejamento e Orçamento, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 13.271.323.000,00, para os fins que especifica.
O CONGRESSO NACIONAL decreta:	O CONGRESSO NACIONAL decreta:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial no valor de R\$ 1.323.000,00 (um milhão trezentos e vinte e três mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.	Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária, e do Planejamento e Orçamento, e de Operações Oficiais de Crédito, crédito especial no valor de R\$ 13.271.323.000,00 (treze bilhões duzentos e setenta e um milhões e trezentos e vinte e três mil reais), para atender às programações constantes do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.	Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de [^] :
	I - incorporação de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2025, no montante de R\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de reais), relativo às seguintes fontes de recursos sob supervisão do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT:
	a) Recursos Próprios Livres da UO, no valor de R\$ 3.076.064.072,00 (três bilhões setenta e seis milhões sessenta e quatro mil e setenta e dois reais);
	b) CT-Aeronáutico e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 322.159.562,00 (trezentos e vinte e dois milhões cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e dois reais);



Texto alterado



Texto revogado



Texto excluído



Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

PLN 17 de 2026 (Mensagem nº 525/2026)	Mensagem Modificativa nº 580/2026
	c) CT-Agronegócio e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 761.267.516,00 (setecentos e sessenta e um milhões duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dezesseis reais);
	d) CT-Biotecnologia e Recursos Genéticos, e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 432.078.642,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões setenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais);
	e) CT-Saúde e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 647.897.215,00 (seiscentos e quarenta e sete milhões oitocentos e noventa e sete mil e duzentos e quinze reais);
	f) CT-Verde Amarelo (Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação) e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 1.893.999.328,00 (um bilhão oitocentos e noventa e três milhões novecentos e noventa e nove mil e trezentos e vinte e oito reais);
	g) CT-Verde Amarelo (Programa de Inovação para Competitividade) e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais, Equalização de Taxas de Juros e Investimentos em Empresas Inovadoras, no valor de R\$ 354.737.576,00 (trezentos e cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta e sete mil e quinhentos e setenta e seis reais);
	h) CT-Aquaviário e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 31.700.664,00 (trinta e um milhões setecentos mil e seiscentos e sessenta e quatro reais);

PLN 17 de 2026 (Mensagem nº 525/2026)	Mensagem Modificativa nº 580/2026
	i) CT-Infra e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 143.431.977,00 (cento e quarenta e três milhões quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e setenta e sete reais);
	j) CT-Mineral e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 30.419.536,00 (trinta milhões quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e seis reais);
	k) CT-Petro e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 92.342.733,00 (noventa e dois milhões trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e três reais);
	l) CT-Energia e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 398.564.615,00 (trezentos e noventa e oito milhões quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais);
	m) CT-Hidro e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 8.380.932,00 (oito milhões trezentos e oitenta mil e novecentos e trinta e dois reais);
	n) CT-Amazônia e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas, Despesas Administrativas/Operacionais e Ações Transversais, no valor de R\$ 34.347.627,00 (trinta e quatro milhões trezentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e sete reais); e
	o) CT-Infra e Financiamentos Reembolsáveis, Subvenções Econômicas e Despesas Administrativas/Operacionais, no valor de R\$ 772.608.005,00 (setecentos e setenta e dois milhões seiscentos e oito mil e cinco reais);

 Texto alterado
 Texto revogado
 abc Texto excluído
 ^ Indicador de exclusão de termo ou dispositivo

PLN 17 de 2026 (Mensagem nº 525/2026)		Mensagem Modificativa nº 580/2026	
		II - excesso de arrecadação, no montante de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), relativo a Recursos Livres da União; e	
		III - anulação de dotações orçamentárias, no montante de R\$ 271.323.000,00 (duzentos e setenta e um milhões e trezentos e vinte e três mil reais), conforme indicado no Anexo II.	
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.		Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.	